039
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.387 DE 29/12/2008

AUTORIZA INGRESSO DE CANOINHAS NO CIGA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Canoinhas no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento e/ou a aquisição de softwares e suas atualizações, desenvolvidas pelo consórcio de que trata este artigo, deverá o Município de Canoinhas observar as determinações da Lei Municipal nº 3.385/2001 e Lei n.º 3.849/2005.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de dezembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 29/12/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças